



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2022**

**EMENTA: Declara Utilidade Pública, a Associação Esportiva e Cultural Bandoleiros Futebol Clube.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais;

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **Utilidade Pública, a Associação Esportiva e Cultural Bandoleiros Futebol Clube**, localizada na Rua Nova Cintra, nº31, CEP: 29140-833, bairro Castelo Branco, município Cariacica, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 25 de agosto de 2022.

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Vereador – PP





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva e Cultural Bandoleiros Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, de natureza esportiva e cultural, sem fins econômicos, de caráter esportivo, organizacional, filantrópico de ações comunitária, assistencial, cultural, sem cunho político ou partidário.

Tem como sua principal finalidade, promover o fomento do esporte e lazer para crianças e jovens carentes no município de Cariacica.

Os esportes oferecidos por esta instituição variam do:

Futebol de salão;  
Futebol de campo e área;  
Natação;  
Voleibol;  
Tênis;  
Capoeira;  
Dança; entre outros.

Com isso a instituição visa, ajudar no desenvolvimento mental, cultural, moral e ético das crianças e jovens incluídas no projeto.

Ante exposto, coloco o presente projeto de lei em à baila, a apreciação dos ilustres parlamentares que compõem este honroso parlamento, que façam as devidas emendas e correções que acharem necessárias, e após o parecer da comissão habilitada para tal seja encaminhada ao Plenário para devida votação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL  
LUIZ CLAUDIO DA ROCHA - OFICIAL INTERINO  
Rua Pin XII, nº 36, 1ª Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep: 29146-090, Tel: 2123-4700



### RECIBO

Recebi a importância abaixo, correspondente ao pagamento das custas e emolumentos referente a certidão emitida por esta serventia com base no protocolo nº **00004311** tendo como apresentante **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** estando as parcelas abaixo discriminadas, como

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE  
Telefone: 27. 997898343  
Natureza: CERTIDÃO

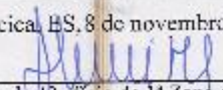
Cód	Discriminação	Emolumentos Funepj		ISS Funcad	Funemp	Total
		Farpen	Fadespes			
1	2021 - Tabela 3, Item I, Letra A - Certidão pelo primeira folha de uma folha	12,88 0,00	1,27 0,63	0,63 0,53	0,63	16,47
1	2021 - Tabela 3, Item I, Letra B - Certidão - por folha adicional	5,05 0,00	0,50 0,25	0,25 0,25	0,25	6,55
1	2021 - Tabela 3, Item III - Conferência	2,55 0,00	0,26 0,13	0,13 1,13	0,13	3,33
1	2021 - Tabela 3, Item IX - Processamento de dados por lançamento	8,56 0,00	0,88 0,33	0,33 0,33	0,33	8,54
1	2021 - Tabela 3, Item V - Busca a cada 3 anos de registro	2,55 0,00	0,25 0,13	0,13 0,13	0,13	3,33
1	2021 - Tabela 3, Item V, Letra B - Descarregamento de documento arquivado (sem de b)	2,55 0,00	0,26 0,13	1,13 0,13	0,13	3,33

#### Totais:

Emolumentos:.....R\$ 31,94  
Funepj:.....R\$ 3,21  
Farpen:.....R\$ 0,00  
Fadespes:.....R\$ 1,60  
Funemp:.....R\$ 1,60  
Funcad:.....R\$ 1,60  
ISS:.....R\$ 1,60  
Concilio:.....R\$ 0,00  
TOTAL:.....R\$ 41,55

DEPÓSITO:.....R\$ 0,00  
SALDO:.....R\$ 41,55 a ser pago pelo cliente

Cariacica, ES, 8 de novembro de 2021

  
Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica  
Luiz Claudio da Rocha - CPF: 851.916.657-92  
Selo Utilizado: 022806.XRS1502.06074  
Consulte autenticidade em: www.tjes.tvs.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
Registro Nº 00003415 - Livro: 417 - Data: 08/11/2021

Luiz Claudio da Rocha, Oficial Interino do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDEIROS FUTEBOL CLUBE
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICLLAR
REPRESENTANTE(S)	EDUARDO FAGIO LUCAS
FINS	I - Elaborar e gerenciar projetos que contemplem o esporte, a cultura de forma geral, educação, saúde, combate a violência doméstica, a mulher, apoio a criança e o adolescente, pessoas idosas, combate a todo tipo de racismo; II - Discutir e elaboração de convênios com órgãos governamentais e da iniciativa privada, visando programas de esporte, lazer, saúde, cultura e de assistência social e jurídica, cultural a toda a população; III - Celebrar convênios com órgãos no âmbito municipal, estadual e federal, ONGs, entidade ou instituições nacionais ou internacionais, visando alfabetizar, capacitar, fornecer afliu de garantir aos associados o pleno exercício da cidadania; IV - Ascensão de conferências e ciclo de estudos em caráter esportivo, cívico, social, cultural, científico, técnico, visando a complementação e o aprimoramento da formação educacional; V - Desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VI - Defender os direitos da criança do adolescente, da mulher, do idoso, do negro e de todo aquele que se sinta discriminado auxiliando-os na defesa de seus direitos fundamentais; VII - Celebrar convênios, visando desenvolver frentes de trabalho e cursos profissionalizantes, como objetivo de proporcionar o favorecimento a produtividade e a geração de empregos e renda; VIII - Criar atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas aos seus associados e dependentes; IX - Fomentar o voluntariado; X - Representar os associados, judicial e extrajudicialmente; XI - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conhecimento técnicos e científicos, que digam respeito as atividades mencionadas, acima.
ENDEREÇO	RUA NOVA CONTRA, 31, CASTELO BRANCO - CEP. 29.140-833
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003900390037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

E-mail: [passosjuridico@caricarioficio.com.br](mailto:passosjuridico@caricarioficio.com.br)

Tel: (51) 3231-3121 / 3231-4300



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica - ES**  
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
Registro Nº 00003415 - Livro: 417 - Data: 08/11/2021

DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	22/08/2020
DATA DE ELEIÇÃO	22/08/2020
DATA DE APROVAÇÃO	22/08/2020
DATA DE POSSE	22/08/2020
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 22/08/2020, solicitando o REGISTRO e arquivamento da Ata datada de 22/08/2020, que tratou da fundação, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, aprovação do estatuto, com início do mandato em 22/08/2020 à 22/08/2024; e, ESTATUTO SOCIAL, visado pelo advogado, Dr. Arthur Henrique de Assis Delboni - OAB-ES 30446

**SÓCIOS / DIRETORIA**  
EDUARDO PAGIO LUCAS, CPF Nº 129.901.827-05, RG Nº 2542486-ES - PRESIDENTE;  
MARCELO JUNIOR PAUZEN LOURENÇO, CPF Nº 110.802.507-27, RG Nº 2143638-ES - SECRETARIO GERAL;  
JÉSSICA RODRIGUES DE PAULA VIEIRA, CPF Nº 146.527.917-50, RG Nº 3.61677-ES - TESOUREIRO;  
ELIOMAR NETO JUNIOR, CPF Nº 130.120.207-05, RG Nº 3646601-ES - CONSELHO FISCAL;  
VINÍCIUS ALVES DA SILVA, CPF Nº 127.642.067-63, RG Nº 2214301-ES - CONSELHO FISCAL;  
JOSLE DA COSTA BARBOSA, CPF Nº 144.323.657-81, RG Nº 3713913-ES - CONSELHO FISCAL;  
MILDOMAR RODRIGUES AMILLI, CPF Nº 103.915.357-04, RG Nº 1765515 - CONSELHO FISCAL.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 8 de novembro de 2021. Protocolo nº 4311. Emolumentos: R\$ 31,94  
Encargos: R\$ 9,61, Total: R\$ 41,55.

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino  
-Solo digital- 022806.XRS1502.06074  
Consulte a autenticidade no site [www.fjes.jus.br](http://www.fjes.jus.br)

Mônica M. Milanes Oliveira  
Escritório Autorizada

0446004

Rua Pio XII, nº 36, 1- Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290.  
E-mail: [peessoajudica@cart1oficio.com.br](mailto:peessoajudica@cart1oficio.com.br)  
Telefax: (27) 2123-4700



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA DAS FINANÇAS**  
29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL ALTO LAGE CARIACICA ES

**FICHA DE LANÇAMENTO**

Inscrição Cadastral 34253-42-04-0278-001 Exercício 2022

**Dados Gerais do Proprietário**  
Proprietário JOSELIIA MARIA DA SILVA  
Compromissário CNPJ/CPF 030.912.807-10 CRC 341603  
CNPJ/CPF CRC

**Dados Gerais do Imóvel**  
Inscrição Quadra 34253-42-04  
Logradouro 29140-833 - RUA NOVA CINTRA, 94 RES 2 PV 2  
Bairro/Locamento CASTELO BRANCO / UNIAO Matrícula 50017202  
Código Log. 10003346

**Local de Entrega**  
Foneça de Entrega 29140-833 - RUA NOVA CINTRA, 94 RES 2 PV 2  
Bairro CASTELO BRANCO  
Cidade CARIACICA Estado ES

**Dados Gerais do Terreno**  
Benção/Unidade Limitação Benefícios Profundidade  
Particular Topografia Plano Testada  
Forma Irregular  
Situação Terreno Ocupado  
Uso do Imóvel

**Dados Gerais da Construção**  
Tipo Construção Pintura Externa Instalação Sanitária  
Estrutura Concreto Pintura Interna Esquadrias Madeira  
Cobertura Amianto Simples Forro Leje aparente Pé Direito  
Revestimento Externo Piso Taca/Cerâmico Ven  
Revestimento Interno Instalação Elétrica Est. Conservação

**Equipamentos Urbanos**  
Água Pavimentação Com Arborização Sem Trans. Coletivo  
Esgoto Telefone Topografia Semifixo  
Iluminação Com Meio Flo Com  
Rede Fieltra Com Limpeza Urbana Sem  
Guia Serjeta Galeria Cede Lixo Com  
Acesso condução

**Valores**

V. Valor Terreno 4.826,24	V. Valor Edificação 36.205,50	V. Valor Excesso 0,00
Área do Terreno 61,17	Área Edificada 88,96	Valor Venal Imóvel 41.131,74
Profundidade 1,00	MP Construção 629,800	Total Área Edificada 175,38
Fator Testada 0,0000	Conservação 0,00	Qtd. Edificações 2
Situação Quadra 1,00	Sub-Tipo 0,00	Portuação 0,00
Topografia 1,000	Localização 0,00	Fatur. Equipamento 1,80
Fração Ideal 0,5072	Fator Predial 0,000	Fator Territorial 0,000
Forma 0,85		Alíquota 0,00
MP Terreno 66,69		
Cete 0,00		

Físico/Ficha/Cadastral 07/06/2022 12:32:43



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

07/06/2022 12:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.691.196/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOZEIROS FUTEBOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
RUA DO JRC R NOVA CINTRA		NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 29.140-833	BAHIA DO ESTADO CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEEFICAZ1@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9506-2169	
ENTI FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 12:22:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art.1º.** Fica instituída a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**, balizada na Constituição Federal, constando no **TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, incisos XVII a XXI, CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**, da Lei Nº 13.019/14, 10.406/02 em seu **CAPÍTULO II – Das Associações Art. 53 a 61**, também responderá com a denominação **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** fundada por tempo indeterminado em 22 de agosto de 2020, com sede provisória à rua Nova Cintra, nº 31, CEP: 29140-833, bairro Castelo Branco, Cariacica, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, de natureza esportiva e cultural, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável ao mesmo, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter esportivo, organizacional, filantrópico, de ações comunitária, assistencial, promocional, cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todas as pessoas que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, gênero, opção sexual, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Parágrafo único-** Poderão participar da direção da Instituição ou em outras posições para atividades, pessoas cuja tenham a função pública na base da lei Nº 13.019/14, que cita em seu Art. 85-B. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: (Artigo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) Art. 4º, Parágrafo único: É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Art.2º.** O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** poderá desenvolver, praticar, dirigir ou incentivar, respeitadas suas possibilidades, os seguintes ramos de desportos:

- I- Futebol de salão;
- II- Futebol de campo e areia;
- III- Natação;
- IV- Voleibol;
- V- Basquetebol;
- VI- Judô;
- VII- Futebol Society;
- VIII- Ginásticas e Musculação;
- IX- Hidroginástica;
- X- Tênis de Mesa;
- XI- Tênis;
- XII- Peteca;
- XIII- Capoeira e Danças;
- XIV- Squash;
- XV- Bocha;
- XVI- Atletismo.

§ 1º - Todas as praticas, poderão ser praticadas em caráter profissional ou amador.

§ 2º - A critério dos poderes sociais poderá o clube desenvolver atividades e a prática desportiva, não especificada neste estatuto, desde que reconhecidamente lícitas e de interesse social, assim como compatíveis com sua natureza jurídica e aos fins a que se propõe.

**Art.2º-** O Clube poderá criar programas e projetos voltados aos esportes olímpicos e paraolímpicos, nestes abrangidos os de alto rendimento, os de iniciação esportiva e o esporte educacional, e também às modalidades esportivas amadoras.







# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE



§1º. Aos atletas, e em especial às crianças e jovens comprovadamente carentes, poderão ser concedidas bolsas de custeio, com recursos próprios ou de terceiros, alcançados mediante contratos e/ou convênios celebrados com particulares ou com o Poder Público e/ou entidades congêneres.

§2º. A Instituição criará uma comissão especial que apontará, periodicamente e mediante indicadores, a qualidade das práticas desportivas e o respectivo aproveitamento das bolsas concedidas.

Art.3º. O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**, como entidade de prática desportiva formadora, proporcionará o atendimento das necessidades básicas dos atletas de suas categorias de base, promovendo programas e projetos socioeducativos e, inclusive, acolhendo crianças e adolescentes que não residam em locais distantes, garantindo-lhes convivência familiar e comunitária.

#### Dos Atletas

Art.4º. São associados atletas aqueles que, na qualidade de amador, compeli em qualquer desporto representando o **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**, em dia com as mensalidades.

Parágrafo único. A Instituição poderá dispensar do pagamento de mensalidades sociais, individualmente, determinadas categorias de associados atletas.

#### DOS COMPROMISSOS

Art.5º. O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na execução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art.6º. Tem por fundamento agregar todos associados e pessoas de uma forma geral a fim de fortalecer os direitos coletivos e individuais estabelecendo como imperativa empoderamento, pertença e reconhecimento político social e esportivo.

Art.7º. O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** poderá criar comissões, coordenações, quantas for necessário para sua funcionalidade, além de filiais em outros estados e municípios, todas ordenadas pela matriz, sendo que os membros da Diretoria Executiva poderão participar de qualquer Coordenação ou comissão.

#### FUNDAMENTOS DE GESTÃO

Art.8º. O regime jurídico que trata este estatuto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer o caput do Art.3º e o demais princípios a seguir:

- I- o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II- a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III- apoiar o desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV- o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V- a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI- a valorização da diversidade esportiva e cultural para a cidadania ativa;
- VII- a fomentar a defesa dos direitos humanos;
- VIII- a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE



IX- a valorização dos direitos do negros e negras;

X- a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial; e

XI- trabalhar e colaborar pelo desenvolvimento do esporte, lazer e recreação da comunidade.

#### MISSÃO INSTITUCIONAL

**Art.9º.** O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** tem como missão efetiva a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

**Art.10.** A Instituição possuirá personalidade jurídica própria, tendo como propósito:

I- manter vínculo de solidariedade e fraternidade entre a sociedade e os associados;

II- fomentar a participação dos associados junto aos governos municipais junto às questões de planejamento municipais e orçamentos;

IV- executar ações diretas com projetos, programas e planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos, financeiros e prestação de serviços intermediários;

V- a promoção do esporte, da cultura de paz e não violência promovendo a assistência social humana e eficaz; e

VI- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

VII - o amparo a crianças e a adolescentes sem lar;

VIII - a promoção de ações voltadas às pessoas portadoras de deficiência, dependentes químicos ou portadores de doenças crônicas ou degenerativas;

IX - criar projetos que possa oferecer a oferta gratuita de assistências jurídica, educacional, médica ou odontológica à população carente;

X- propor projetos de capacitação e formação para apoio ao trabalhador desempregado, visando sua reintegração no mercado de trabalho;

XI - a promoção de políticas referentes a gênero, a raça e a etnia;

XII - defender a preservação ou recuperação do meio ambiente assim como ações efetivas para tal fim.

#### DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO

**Art.11.** O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** não distribui entre os seus associados, conselheiros, dirigentes coordenadores, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, lucros, vantagens ou a qualquer título, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na execução de seus objetivos devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

#### DAS FINALIDADES

**Art.12.** No desenvolvimento de suas atividades, a instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em atendimento as comunidades e atividades esportivas com as seguintes prerrogativas como finalidade:

I- elaborar e gerenciar projetos que contemplem o esporte, a cultura de forma geral, educação, saúde, combate a violência domestica, a mulher, apoio a criança e o adolescente, pessoas idosas, combate a todo tipo de racismo.

II- discutir a elaboração de convênios com órgãos governamentais e da iniciativa privada, visando programas de esporte, lazer, saúde, cultura e de assistência social e jurídica, cultural a toda a população;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

- III- celebrar convênios com órgãos no âmbito municipal, estadual e federal, ONGs, entidades ou instituições nacionais ou internacionais, visando alfabetizar, capacitar, formar afim de garantir aos associados o pleno exercício da cidadania;
- IV- ascensão de conferências e ciclo de estudos em caráter esportivo, cívico, social, cultural, científico, técnico, visando a complementação e o aprimoramento da formação educacional;
- V- desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VI- defender os direitos da criança do adolescente, da mulher, do idoso, do negro e de todo aquele que se sinta discriminado auxiliando-os na defesa de seus direitos fundamentais;
- VII- celebrar convênios, visando desenvolver frentes de trabalho e cursos profissionalizantes, com o objetivo de proporcionar o favorecimento a produtividade e a geração de empregos e renda;
- VIII- criar atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas aos seus associados e dependentes;
- IX- fomentar o voluntariado;
- X- representar os associados, judicial e extrajudicialmente;
- XI - realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima.

§ 1º - Para atingir os seus objetivos, o **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** poderá:

- I- adquirir, receber em comodato ou em doação, bens, desde que de viabilidade administrativa, econômica e financeira;
- II- contratar serviços profissionais das mais diversas áreas, visando aprimorar o atendimento aos associados;
- III- manter e administrar os fundos de assistência mútua a seus associados e respectivos dependentes, para promoção humana e social.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades sociais, se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e pela Assembleia Geral.

§ 3º- No tocante ao inciso II, todos os coletivos e instituições que vierem a serem beneficiados com projetos elaborados os beneficiários deverão, repassar 10% para o técnico e 5% para a Instituição, que se responsabilizará pela prestação de contas dos mesmos e fiscalização dos projetos, assinando contrato neste sentido.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I- fiscalizar os membros do **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** na consecução de seus objetivos;
- II- eleger, designar e destituir membros da Diretoria Executiva, que estejam ferindo o estatuto ou qualquer outra norma ou regulamento da Instituição;
- III- deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE



- IV- estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V- deliberar quanto à compra e venda de imóveis;
- VI- aprovar eventuais normas que disciplinará os vários setores de atividades da entidade;
- VII- alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII- deliberar quanto à dissolução da Instituição;
- IX- decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- X- aprovar e definir estabelecimento de convênios, contratos e termos de cooperação técnica e financeira, de colaboração e termo de fomento;
- XI- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- XII- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XIII- fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva principalmente em casos específicos;
- XIV- aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV- aprovar quando o fizer, o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, criação de coordenações, fóruns, comissão e forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI- aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XVII- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX- fiscalizar os membros da Instituição, na consecução de seus objetivos;
- XX- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis;
- XXI- aprovar a proposta de programação anual, submetida pela Diretoria Executiva;
- XXII- apreciar o relatório anual da Direção Executiva;

§1º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e podendo ser convocadas, pelo Presidente, Pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§2º - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, o Presidente deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, encaminhado ao presidente por intermédio de notificação extrajudicial.

§3º - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Art. 14.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

II- propor e aprovar a exclusão de associados de qualquer categoria, cuja conduta revele-se indigna e incompatível com os objetivos e finalidades indicados no presente Estatuto;

III- apreciar e aprovar as prestações de conta apresentada pela Diretoria Executiva;

Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE



IV- aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

V- apreciar o relatório anual;

VI- discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art.15.** O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art.16.** Aprovar reforma do estatuto e destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal é exigido o voto de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou 1/3 nas convocações seguintes.

#### DOS ASSOCIADOS

**Art.17.** Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I- **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação do **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** constantes seus nomes na lista de presença no ato;

II- **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

III- **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV- **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

**Parágrafo único** – A qualidade de associado é intransferível e o relacionado nos incisos I, II e III, possuem direitos iguais.

#### DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**Art.18.** Poderão filiar-se pessoas físicas sendo que para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I- apresentação de cópia de identidade e cpf;

II- comprovante de residência;

III- ser maior de 18 anos ou maior de dezesseis com autorização dos pais; e

IV- documento de pedido de inclusão de sócio fornecido pela instituição.

**Parágrafo único** - Todo associado em dia com suas obrigações estatutárias terá uma carteirinha com foto constando filiação, data de nascimento e data de filiação.

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art.19.** Compete aos associados:

I- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II- respeitar e cumprir as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

III- zelar pelo bom nome do **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**;

IV- defender o patrimônio e seus interesses;

V- comparecer por ocasião das eleições;

VI- votar por ocasião das eleições;

VII- denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da instituição para que a Assembleia Geral tome providências.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

**Parágrafo Único.** É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.



#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art.20.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II- usufruir dos benefícios oferecidos pela instituição, na forma prevista neste estatuto;
- III- recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

**Parágrafo único-** os filiados não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria Executiva em nome da instituição.

#### DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art.21.** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- violação do estatuto social;
- II- difamação da instituição ou de seus associados;
- III- atividades contrárias às decisões das Assembleias;
- IV- desvio dos bons costumes;
- V- conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais dos seus diretores;
- VI- falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; e
- VII- qualquer ato de sexismo, homofobia, racismo e preconceito.

§1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por intermédio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes

§3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, por intermédio de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria.

#### DA APLICAÇÃO DAS PENAS

**Art.22.** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- advertência por escrito;
- II- suspensão de 60 (sessenta) dias até 01 (um) ano;
- III- exclusão do quadro social.

#### DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

**Art.23.** O **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**, será administrada por uma Diretoria Executiva será composta de três membros e fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por três membros conselheiros titulares e um suplente.

**Art.24.** São órgãos do **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;

#### DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

**Art.25.** O **ESPORTE CLUBE BANDOLEIROS** será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 03 (três) membros e mais o Conselho Fiscal, a saber.

- I- Presidente
- II- Secretário Geral
- II- Tesoureiro

§1º - O cargo de presidente em caso de vacância definitiva será preenchido através de eleição de acordo com o estatuto.

§2º - A Diretoria, os Membros do Conselho Fiscal e filiados não receberão nenhum bônus a título de salário por parte da Entidade por serviços prestados à mesma.

§3º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato para o quadriênio de 2020 a 2024, assim como o período de vigência 22/08/2020 a 21/08/2024, podendo ser reeleitos.

§4º - Caso algum membro da Diretoria Executiva não esteja exercendo suas funções conforme estabelece este Estatuto, havendo provas circunstanciadas, caberá ao restante da Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral para a destituição de cargos ou substituição inclusive o Presidente.

§5º - Fica estipulado que em caso de viagens para representações, gerenciamento de projetos, monitoramento de cursos, oficinas, palestras, seminários e congressos, os participantes da Diretoria Executiva receberão ajuda de custo mediante o documento comprobatório.

§6º - A composição da Diretoria Executiva poderá ser acrescida para sua melhor funcionalidade, depois de colocado em Assembleia Geral com as conformidades de eleição e execução.

§7º - o Conselho fiscal será formado por quatro membros sendo três, titular e um suplente.

#### COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.26.** Das atribuições da Diretoria Executiva

- I- dirigir a Instituição, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social.
- II- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
- III- promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- IV- representar e defender os interesses de seus associados.
- V- elaborar o orçamento anual.
- VI- apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.
- VII- admitir associados.
- VIII- julgar pedido de admissão e demissão de associados.
- IX- dar atendimento devido aos associados.
- X- não intervir nos atos e ações particulares dos associados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE



**Parágrafo único** - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### DAS ELEIÇÕES

##### Art.27. Das eleições:

- I- qualquer associado com mais de 2 (dois) anos efetivos ininterruptos, poderá concorrer a cargos para compor a Diretoria Executiva;
- II- as eleições se darão a cada quatro anos em Assembléia Geral convocada para este fim;
- III- será permitida a reeleição, isto sim, se estiver com suas contas aprovadas pelo Conselho Fiscal até a data limite para inscrição;
- IV- será constituída comissão eleitoral que obedecerá aos prazos e demais exigências previstas no Estatuto;
- V- em caso de vacância será procedida eleição simplificada para a ocupação do cargo;
- VI- em caso de renúncia coletiva ou destituição da Diretoria Executiva serão realizadas novas eleições;
- VII- as eleições deverão ser convocadas 30 (trinta) dias antes do término do mandato em vigência pelo Presidente da Instituição;
- VIII- só poderá votar um representante dos seguimentos associados juntamente com o conselho sacerdotal.

§1º- caso o Presidente não faça a convocação, a Diretoria Executiva deverá nomear uma Comissão Provisória para dirigir a Instituição com a incumbência de convocar as eleições.

§2º- a Comissão Provisória terá plenos poderes para os fins para que fosse criada e deverá nomear uma Comissão Eleitoral.

§3º- a Comissão Eleitoral nomeada deverá organizar e realizar as eleições dando posse à nova Diretoria Executiva e será desfeita logo após a posse.

§4º- em caso de vacância de cargos dentro da diretoria ou Conselho Fiscal, será convocado um eleição suplementar para composição do mesmo para preenchimento do quadro.

**Art.28.** No impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário Geral e respectivamente e este pelo Tesoureiro.

**Art.29.** No impedimento efetivo do Presidente, na metade do seu mandato, o Secretario Geral, assumirá a Instituição. Se tal impedimento ocorrer na primeira metade do mandato, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de trinta (30) dias para eleição do novo Presidente, que completará o mandato, quando houver nova eleição.

#### DA COMPETENCIA DO PRESIDENTE

##### Art.30. Compete ao Presidente:

- I- representar o **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV- juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar operações financeiras, bancárias, ordens de pagamento, duplicatas e outros documentos de responsabilidade financeira da Entidade; Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310031003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE



- V- organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI- contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII- dar divulgação aos atos, instruções e recomendações da Diretoria Executiva, quando não tenham caráter sigiloso, bem como as contas e relatórios mensais e anuais dos quais será compensada uma súmula para fins de divulgação;
- IX- apresentar relatórios e prestação de contas ao Conselho Fiscal no prazo previsto neste Estatuto;
- X- praticar os demais atos indispensáveis à administração da Entidade, desde que não sejam de competência de outro órgão da mesma.

#### DA COMPETENCIA DO SECRETÁRIO GERAL

##### Art.31. Compete ao Secretário Geral:

- I- administrar e executar todo o trabalho de secretaria;
- II- assinar junto com Presidente todos os expedientes e documentos da Entidade exceto os financeiros;
- III- expedir convocação para reuniões e Assembléias;
- IV- expedir correspondências da Instituição aos órgãos que fizerem necessários (Executivo, Legislativo, Judiciário) e outros;
- V- organizar e distribuir pautas para as Reuniões e Assembleias da Instituição;
- VI- manter contato com os outros grupos de culturas, esporte, educação e outros;
- VII- lavrar atas circunstanciadas de cada reunião que será lida e aprovada na reunião seguinte;
- VIII- caberá ao Secretário Geral à guarda de toda documentação da Secretaria da Instituição;
- IX- substituir o Presidente em caso de impedimentos e vacância.

**Parágrafo único-** A Ata da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser lavrada lida e aprovada no dia de sua realização.

#### DA COMPETENCIA DO TESOUREIRO

##### Art.32. Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II- assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à instituição;
- IV- supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V- apresentar ao Conselho Fiscal juntamente com o Presidente, os balancetes trimestrais e o balanço anual;
- VI- elaborar, anualmente, a relação dos bens da instituição, apresentando-a, quando solicitado à Assembléia Geral;
- VII- informar da necessidade de campanhas ou qualquer outro tipo de arrecadação financeira para a Instituição;
- VIII- manter sob seu controle todos os recursos da Instituição;
- IX- manter em caixa pequenas importâncias para as quais tenha aplicação imediata;
- X- organizar e dirigir todos os trabalhos contábeis da Instituição e manter livro caixa atualizado; e
- XI- substituir o Secretário Geral em caso de impedimento ou vacância do mesmo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

**Parágrafo único** - Todo e qualquer pagamento de pequeno valor deverá ser feito através de documento hábil, quitado por recibo.

#### DA COMPETENCIA DO CONSELHO FISCAL

**Art.33.** O Conselho Fiscal será composto por quatro membros, sendo três titulares e um suplente que terá igual tempo de gestão da Diretoria Executiva, tendo por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos financeiros da Diretoria Executiva da Instituição, além das seguintes atribuições:

- I- examinar os livros de escrituração;
- II- requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela da instituição;
- III- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV- convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral quando se fizer necessário;
- V- emitir parecer sobre qualquer solicitação ou suplementação de verba;
- VI- sugerir e justificar ao Presidente ou à Assembleia Geral, sanções a membros da Diretoria Executiva quando encontrar irregularidades nas contas examinadas;
- VII- avaliar e aprovar as contas da instituição.
- VIII- opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;

§1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para avaliação e debate para aprovação das contas da Instituição.

§2º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, presente a maioria absoluta de seus membros extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros.

§3º- O parecer do Conselho Fiscal será assinado por todos os membros em exercício, devendo aquele que discordar da maioria dar seu parecer próprio justificando o seu voto.

§4º- Ocorrendo o estabelecido no inciso VII deste Artigo, será formada uma comissão de sindicância constituída de 3 (três) filiados escolhidos pela Assembleia Geral.

#### DA PERDA DO MANDATO

**Art.34.** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- grave violação deste estatuto;
- III- abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE**;
- IV- aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce; e
- V- conduta duvidosa com relação à Instituição.

§1º- Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada.

Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o certificado nº 00310035003900390037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.



#### DA RENÚNCIA

**Art.35.** Em caso de renúncia do titular do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente, podendo a Diretoria Executiva indicar um nome para compor a suplência em vacância.

§1º- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da instituição, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

§2º- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### DO PATRIMÔNIO

**Art.36.** O patrimônio do **BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE** será constituído de:

- I- bens móveis, imóveis, veículos e semoventes;
- II- de Contribuições voluntárias mensais;
- III- de Subvenções, Donativos, Legados ou auxílios estipulados em favor da Instituição pela União, Estados, Municípios ou qualquer outra instituição;
- IV- rendas patrimoniais;
- V- resultados de Atividades Sociais, Arrecadação de fundos com festas, bazares, rifas e leilões;
- VI- termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- VII- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VIII- doações, legados e heranças;
- IX- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X- contribuição dos associados;
- XI- recebimento de direitos autorais;
- XII- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

§1º- A da instituição, para sua manutenção terá como fonte de renda, eventos, projetos, doação de verbas governamentais e contribuição voluntária.

§2º- Não haverá devolução de doações e pagamentos de mensalidades a quaisquer filiados, parceiros e colaboradores sejam essas pessoa física ou jurídica.

§3º- Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento de seu patrimônio social.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

§4º- Antes de qualquer venda de bem adquirido, a qualquer título, deverá ser feita sua avaliação e após a justificativa da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art.37. Todos os saldos do fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de bens que revertam em patrimônio para a Instituição, especialmente em bens imóveis a critério da Assembléia Geral.

Art.38. Tudo que for adquirido pela Instituição terá que ser comprovado através de documentação fiscal, recibos ou outros comprovantes legais devendo ser registrado em livro próprio e todas as doações não serão devolvidas caso o doador venha se desvincular da ou não da Instituição.

Art.39. Uma (1) vez por ano será feita a movimentação do ativo e passivo, bem como dos bens inutilizados para uso.

Art.40. Todos os bens, registros ativo e fixo devem ter seu valor venal o qual será atualizado periodicamente a critério do Conselho Fiscal.

Art.41. Quanto aos bens móveis, sendo considerados inadequados poderão ser vendidos obedecendo-se o seguinte:

- I- relatório da Diretoria Executiva justificando sua disponibilidade;
- II- parecer autorizado do Conselho Fiscal;
- III- avaliação.

#### DAS DIRETRIZES

Art.42. São diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração:

- I- a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- II- a priorização do controle de resultados;
- III- o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV- o fortalecimento das ações de cooperação institucional para com seus filiados;
- V- o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- VI- a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII- a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores da entidade, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social;
- VIII- a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas;
- IX- a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

Art.43. A documentação da Instituição será constituída de Livro de Atas, Livro de Registros de Assessoria e Livro de Atas de Assessoria.

Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

#### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art.44.** O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art.45.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### NORMAS CONTÁBEIS

**Art.46.** As normas contábeis serão regidas expressamente sobre:

- I- a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II- a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III- as normas de prestação de contas sociais a serem observadas:
  - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - b) dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art.47.** Ao término de cada exercício social deverão ser elaboradas, conforme as normas de contabilidade vigentes, as seguintes Demonstrações Financeiras, estas que integrarão a prestação de contas e o balanço final:

- I- Balanço do Resultado;
- II- Demonstração do Resultado do Exercício;
- III- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- IV- Demonstração de Valor Adicionado.

**Parágrafo único** - As Demonstrações Financeiras devem ser complementadas por notas explicativas elaboradas com respeito às Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo informações técnicas e outras definidas como necessárias ao pleno conhecimento da situação patrimonial e financeira, conforme rol a ser estabelecido em ato normativo editado pelo Conselho Fiscal.

**Art.48.** Em conjunto com as Demonstrações Financeiras, os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Administrativo deverão apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos no período anual, visando análise e confrontação com o planejamento estratégico e o programa administrativo e de obras previstos para a gestão.

**Art.49.** O Tesoureiro apresentará o relatório descrito no artigo anterior, bem como a prestação de contas e o balanço final do exercício, ao Conselho Fiscal, até o último dia útil do mês de fevereiro.

#### DA DISSOLUÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

**Art.50.** A Instituição poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§1º. Em caso de dissolução social da instituição, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta Cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§2º. Serão dispensados do atendimento ao disposto no parágrafo anterior os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

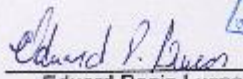
#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**Art.50.** A Instituição não responde solidária ou subsidiariamente pela conduta ou orientação ou compromissos assumidos por seus filiados.

#### DAS OMISSÕES

**Art.51.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e serão referendados pela Assembléia Geral.

Cariacica, 22 de agosto de 2020

  
Eduard Pagio Lucas  
Presidente  
CPF: 129.901.827-05

  
Arthur Henrique de Assis Delboni  
Advogado  
OAB/30446  
Seccional de Vitória-ES





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOZEIROS FUTEBOL CLUBE

No dia 22 de agosto de 2020, na rua Nova Cintra, nº 31, CEP: 29140-833, bairro Castelo Branco, Cariacica-ES, as 18:00 horas, foi realizado a Assembleia Geral, membros do time de futebol **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOZEIROS FUTEBOL CLUBE**, e outras pessoas, com a intenção de institucionalizar o grupo, para futuras ações de nível estadual, municipal e federal, com finalidade de trabalhar as questões do futebol, cultura, lazer, saúde, educação e direitos humanos. Formada a Assembleia foi apresentado um nome para presidir a mesma e outro para secretariar. O nome apresentado foi o de **Marcelo Raimundo Lourenço**, CPF: 904.116.257-72, e para secretariar **Marcelo Junior Pauzen Lourenço**, CPF: 110.802.507-27. Dado a aprovação por todos dos nomes citados, o presidente da Assembleia eleito agradece, dando início aos trabalhos para tratarem das seguintes pautas: **1 - LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO** e **2 - ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA**. Foi colocado para todos os presentes quanto a importância e a necessidade de se criar a instituição jurídica por saber das dificuldades de movimentar questões financeiras e ações sociais específicas de forma coletivas. A história do coletivo esportivo foi colocada pelos presentes, fazendo referência a sua existência que é de cinco anos, mostrando o valor histórico do grupo. Na mesma linha, foi exposto a necessidade de fortalecer através de legalização jurídica, com fins de levantamento de verbas, parcerias institucionais públicas e particulares de empresas e outras agrimações. O Presidente da Assembleia coloca aos presentes a grande responsabilidade que se formara a partir da fundação da instituição, porque com isso vai demandar questões fiscais no mínimo anuais, devendo ter muito cuidado para não gerar multas e com isso inviabilizar parcerias institucionais. Após algumas ponderações e posições dos participantes da Assembleia o presidente colocou em discussão o primeiro item de pauta **1 - LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO**. Foi explicado aos presentes a importância documental do estatuto, de como este documento regulatório será primordial para pautar ações e parcerias, garantir em sua estrutura caminhos para solicitação de propostas institucionais com governos municipais, estaduais e federal. Na mesma proposta foi lido os artigos do estatuto. Dado momento, aconteceram ponderações e propostas. Continuando foi colocado para aprovação do mesmo, aprovado com apenas uma abstenção. Logo foi colocado o segundo item de pauta para discussão da Assembleia Geral. **2 - ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA**. Posto a pauta em discussão, o Presidente deixa de bom entendimento, que a criação da Diretoria Executiva que será de três membros, poderá agilizar tomada de decisões e resoluções de problemas institucionais. Será formada da seguinte forma: **PRESIDENTE, SECRETARIO GERAL** e o **TESOUREIRO** seguido de um **CONSELHO FISCAL** formado por três membros titulares e um suplente. Logo em seguida, foi colocada para aprovação tal proposta, sendo aprovada por todos. O Presidente, propõem a criação da de chapas para concorrerem a Direção Executiva que terá um mandato de quatro anos para o quadriênio de 2020 a 2024. Neste momento a plenária se manifesta dizendo que há apenas uma chapa para concorrer ao pleito. A chapa ficou assim composta: **PRESIDENTE: Eduard Pagio Lucas**, brasileiro, casado, Técnico de Controle Integrado 1, CPF: 129.901.827-05, RG: 2342486 SSP-ES, Controlador de Pátios e Terminais, residente a rua Nova Cintra, nº 31, CEP: 29140-833, bairro Castelo Branco, Cariacica-ES; **SECRETARIO GERAL: Marcelo Junior Pauzen Lourenço**, brasileiro, solteiro, inspetor penitenciário, CPF: 110.802.507-27, RG: 2143638-ES, inspetor penitenciário, residente a rua dezesseis, nº 489, CEP: 29.140-803, bairro Castelo Branco, Cariacica-ES; **TESOUREIRO: Jéssica Rodrigues de Paula Vieira**, brasileira, solteira, Agente socioeducativo, CPF: 146.327.917-50, RG: 3.161.677-ES, Agente socioeducativo, residente a rua 16, nº 400, CEP: 29140-856, bairro Castelo Branco, Cariacica-ES e **CONSELHO FISCAL : CONSELHEIROS TITULARES: Eliomar Neto Junior**, brasileiro, solteiro, Desempregado, CPF 130.120.207-05, RG 3.646.601-ES, residente a rua 21, nº 69, CEP: 29140-56, bairro Castelo Branco, Cariacica-ES; **CONSELHEIRO TITULAR: Vinicius Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, Supervisor de logística, CPF: 127.642.067-63, RG: 2214-301-ES, residente Av. Carlos Lindemberg, nº 4000, CEP: 29119-332, bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha-ES; **CONSELHEIRO TITULAR: Josué da Costa Barbosa**, brasileiro, solteiro, Oficial de Impermeabilização, CPF 144.323.657-81, RG: 3213913-ES, residente a rua Primeiro de Maio, Lote 37, nº 26, CEP: 29140-740, bairro Castelo Branco, Cariacica-ES.

Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/> autenticidade com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

### ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE

SSP-ES, residente a rua Pamaíba, nº 32, CEP: 29118-035, bairro Alecrim, Vila Velha- ES. Após a apresentação da chapa, foi colocado para a Assembleia a aprovação da mesma para dirigir a instituição, sendo aprovada de forma unanime pelos presentes. Como encaminhamento, trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, que seguido em anexo a lista de presença, dos associados fundadores. Dando prosseguimento, o Presidente da Assembleia pergunta aos presentes se algo mais a ser discutido, não havendo manifestação. Assim o mesmo deu por encerrado a presente Assembleia as 19:30, desejando um bom mandato para os Dirigentes e Conselho Fiscal declarando empossados todos os eleitos para o mandato do quadriênio de 22 de Agosto de 2020 a 22 de Agosto de 2024. A mesma vai assinada por mim que secretariei, Marcelo Junior Pauzen Lourenço, CPF: 110.802.507- 27, presidente da Assembleia e pelos eleitos.



Cariacica, 22 de agosto de 2020

Marcelo Raimundo Lourenço  
Presidente da Assembleia Geral  
CPF: 998433077-04

Marcelo Junior Pauzen Lourenço  
Marcelo Júnior Pauzen Lourenço  
Secretário da Assembleia Geral  
CPF: 110.802.507-27



#### DIRETORIA ESCUTIVA:

Eduard P. Lucas  
Eduard Pagio Lucas  
Presidente  
CPF: 129901827-05

Colégio Cartório Grande  
NO VERSO

Marcelo Junior Pauzen Lourenço  
Marcelo Júnior Pauzen Lourenço  
Secretário Geral  
CPF: 110.802.507-27

Jessica R. de Paula Vieira  
Jessica Rodrigues de Paula Vieira  
Tessoureira  
CPF: 146.327.917-50

#### CONSELHO FISCAL:

Eliomar Neto Junior  
Eliomar Neto Junior  
Conselheiro Titular  
CPF: 130.120.207-05

Vinicius Alves da Silva  
Vinicius Alves da Silva  
Conselheiro Titular  
CPF: 127.642.067-63

Josué da Costa Barbosa  
Josué da Costa Barbosa  
Conselheiro Titular  
CPF: 14432365781

Mildomar Rodrigues Amitti  
Mildomar Rodrigues Amitti  
Conselheiro Suplente  
CPF: 103.915.307-04

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BANDOLEIROS FUTEBOL CLUBE  
Município: Vila Velha - ES, Rua Pamaíba, nº 32 - Cariacica - Vila Velha - ES - CEP: 29118-035  
Banco: Caixa Postal 100 - Cariacica - Vila Velha - ES - CEP: 29118-000



Reconheço, por semelhança a firma de MARCELO RAIMUNDO LOURENÇO Em Testemunha da verdade: Vila Velha-ES, 22/08/2020  
3:55:14  
José A. Medeiros  
José A. Medeiros - Escrivão  
Selo Digital: 024981ZYK2104.339172  
Encargos: R\$ 5,71 - Encargos: R\$ 1,74 - Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE CARIACICA**  
R. Paulo XI, 35 - 11º andar - Centro - Cariacica - ES - CEP 29160-000 - Tel.: (29) 3101-4700  
Site: [www3.camamacariacica.es.gov.br](http://www3.camamacariacica.es.gov.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 00017524, E REGISTRADO SOB 00003415 DO LIVRO A, em 08 de novembro de 2021. Emolumentos: 251,80. Taxas: R\$ 75,83. Total R\$ 327,63.

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.06073  
Consulte a autenticidade em [www.tes.tus.br](http://www.tes.tus.br)

*[Handwritten Signature]*  
Marta M. Milanesi Oliveira  
Escritor(a) Autorizada

**CARTÓRIO CAMPO GRANDE / JARDIM AEREA**  
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE CARACAS

Recorrido POR SENEU ANCA a favor de EDUARDO PAOLINO LUCAS, em favor da esposa CAROLINE DE 29/11/2021, 15:27:38

ÍNDIA DE SIQUEIRA LINDA TEIXEIRA - Escritor(a)  
Selo Digital: 024534.SDK21.09.00756  
Emolumentos: R\$ 3,18. Taxas: R\$ 0,86. Total R\$ 4,04  
Consulte a autenticidade em [www.tes.tus.br](http://www.tes.tus.br) - R. 014

Autenticar documento em <http://www3.camamacariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Plenário Vicente Santório Fantini, em 25 de agosto de 2022.

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Vereador – PP

